

# Ministério da Defesa Nacional

## Estado-Maior General das Forças Armadas

### HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS



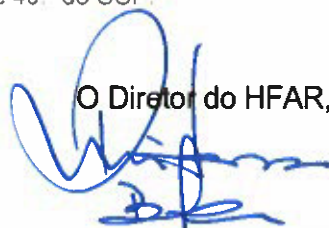
### PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

**NPD:** 2020011508 – Aquisição de serviços de recolha, triagem, contagem, limpeza e distribuição de roupa hospitalar para Hospital das Forças Armadas (HFAR) Polo Lisboa e Polo Porto para o 1.º Trimestre de 2021

**PROCEDIMENTO:** Concurso Público Urgente nos termos da al. b) do n.º 1 do art.º 20.º em conjugação com o art.º 155 e ss do CCP

#### DESPACHO DE APROVAÇÃO:

Aprovo, ao abrigo do Despacho n.º 6635/2020, de 15 de junho de 2020 de S.Exª o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no D.R., 2.ª Série n.º 122 de 25 de junho de 2020, conjugado com os artigos 36.º, 38.º e 40.º do CCP.

  
O Diretor do HFAR,

Rui Fernando Gonçalves Teixeira de Sousa  
BGEN MED



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

## Índice

|                                                                                                                     |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Artigo 1.º Objeto e identificação do procedimento.....                                                              | 3         |
| Artigo 2.º Entidade Adjudicante .....                                                                               | 3         |
| Artigo 3.º Entidade competente para a decisão de contratar e autorizar despesa.....                                 | 3         |
| Artigo 4.º Fundamento da escolha da forma do procedimento .....                                                     | 3         |
| Artigo 5.º Júri do Procedimento .....                                                                               | 4         |
| Artigo 6.º Condições de participação e disponibilização das peças do procedimento .                                 | 4         |
| Artigo 7.º Admissão de concorrentes .....                                                                           | 5         |
| Artigo 8.º Plataforma eletrónica .....                                                                              | 5         |
| Artigo 9.º Prazo e modo de apresentação da proposta.....                                                            | 5         |
| Artigo 10.º Documentos que constituem a proposta .....                                                              | 6         |
| Artigo 11.º Visita às instalações e equipamentos .....                                                              | 7         |
| Artigo 12.º Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento e erros e omissões do caderno de encargos..... | 8         |
| Artigo 13.º Apresentação Propostas Variantes .....                                                                  | 8         |
| Artigo 14.º Prazo de manutenção das propostas .....                                                                 | 8         |
| Artigo 15.º Exclusão das propostas.....                                                                             | 8         |
| Artigo 16.º Consulta da lista dos concorrentes e das propostas .....                                                | 9         |
| Artigo 17.º Critério de adjudicação e de desempate .....                                                            | 9         |
| Artigo 18.º Negociação .....                                                                                        | 9         |
| Artigo 19.º Audiência Prévia .....                                                                                  | 10        |
| Artigo 20.º Notificação da decisão de adjudicação.....                                                              | 10        |
| Artigo 21.º Documentos de habilitação.....                                                                          | 10        |
| Artigo 22.º Prestação da Caução .....                                                                               | 11        |
| Artigo 23.º Redução do contrato a escrito .....                                                                     | 11        |
| Artigo 24.º Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário .....                                                  | 12        |
| Artigo 25.º Despesas e Encargos.....                                                                                | 12        |
| Artigo 26.º Legislação aplicável.....                                                                               | 12        |
| <b>Anexo I Apresentação da proposta .....</b>                                                                       | <b>13</b> |
| <b>Anexo II Documentos de habilitação MODELO DE DECLARAÇÃO .....</b>                                                | <b>14</b> |



S. R.  
**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS**  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

## **Artigo 1.º**

### **Objeto e identificação do procedimento**

O presente procedimento de concurso público urgente tem por objeto a “Aquisição de serviços de recolha, triagem, contagem, limpeza e distribuição de roupa hospitalar para Hospital das Forças Armadas (HFAR) Polo Lisboa e Polo Porto para o 1.º Trimestre de 2021”, conforme condições e quantidades estimadas para o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, descritas no caderno de encargos, sendo o mesmo dividido em 2 (dois) Lotes e ao qual é atribuído o CPV 98300000-6.

## **Artigo 2.º**

### **Entidade Adjudicante**

A entidade Adjudicante é o Estado Português - Ministério da Defesa Nacional - Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA) - Hospital das Forças Armadas, sito na Azinhaga dos Ulmeiros, 1649-020 Lisboa, NIF 600 010 180, com o telefone n.º (+351) 217 519 548, fax n.º (+351) 217 519 643 e endereço eletrónico: hfar\_aprovisionamento@hfar.pt.

## **Artigo 3.º**

### **Entidade competente para a decisão de contratar e autorizar despesa**

A entidade competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é o Ex.mo Senhor Diretor do Hospital das Forças Armadas, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 6635/2020 de 15 de junho de 2020 do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, e publicado em DR n.º 122, 2.ª Série, de 25 de junho de 2020 nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), neste ato representado pelo BGEN MED Rui Fernando Teixeira de Sousa.

### **Artigo 4.º**

#### **Fundamento da escolha da forma do procedimento**

O presente procedimento de concurso público urgente é efetuado ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º1 do art.º 20.º, conjugado com o disposto no art.º 155.º, ambos do CCP.

### **Artigo 5.º**

#### **Júri do Procedimento**

O contrato a celebrar não carece de júri nos termos do n.º 2 do art.º 156º do CCP, que refere que não são aplicáveis a este procedimento os artigos 67º a 69º do CCP, artigos que regulam a composição, funcionamento e competências do júri.

### **Artigo 6.º**

#### **Condições de participação e disponibilização das peças do procedimento**

1. A participação pelos interessados no presente procedimento depende de prévia inscrição, a ser efetuada através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, disponível em [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).
2. Toda a informação e documentação enviada pelos interessados ou concorrentes, através da plataforma eletrónica referida na alínea anterior, devem ser assinadas eletronicamente pela(s) pessoa(s) com poderes representativos dos interessados ou concorrentes.
3. Para dar cumprimento ao disposto na alínea anterior, os representantes dos interessados ou concorrentes devem ser detentores de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto nos artigos 54.º e 57.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, adquirida através de uma entidade certificadora ou, em alternativa, através da assinatura digital do cartão de cidadão, devidamente acompanhada de

uma declaração de representação de poderes que vincula o interessado ou concorrente.

4. As peças do procedimento encontram-se disponíveis para download no portal de contratação pública eletrónica da AcinGov.

### **Artigo 7.º**

#### **Admissão de concorrentes**

Podem apresentar propostas os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

### **Artigo 8.º**

#### **Plataforma eletrónica**

O presente procedimento é tramitado na plataforma eletrónica de contratação pública, acessível através do endereço eletrónico: [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), disponibilizada pela empresa AcinGov.

### **Artigo 9.º**

#### **Prazo e modo de apresentação da proposta**

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica referida no artigo 8.º até às 23h59 do terceiro dia a contar da data da publicação do anúncio.
2. Os documentos que constituem as propostas devem ser assinados eletronicamente.
3. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
  - a. Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
  - b. Contenha as informações que permitem relacionar o signatário com a sua função e poder de representação do concorrente.
4. O cumprimento do requisito previsto na alínea b. do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS**  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.

5. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do presente artigo.
6. Após submissão da proposta na plataforma de Compras Públicas, o concorrente deve efetuar a consulta e download do recibo comprovativo de submissão no “preview” do procedimento, na pasta de “recibos”, dando-lhe a garantia de submissão da proposta com sucesso.

### **Artigo 10.º**

#### **Documentos que constituem a proposta**

1. Nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, a proposta deve incluir os seguintes documentos, sob pena de exclusão:
  - a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente programa do procedimento, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Sendo um agrupamento concorrente, a declaração referida deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
  - b. Elementos relativos aos aspetos submetidos à concorrência (atributos da proposta), nomeadamente:
    - i. Preço total expresso em EUROS, com duas casas decimais, com exclusão do IVA;
    - ii. Preço total expresso em EUROS, com duas casas decimais, com IVA à taxa legal em vigor;



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS**  
**HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

- c. Elementos relativos aos aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência (condições da proposta), nomeadamente:
    - i. Prazo de execução, de acordo com o previsto no caderno de encargos;
    - ii. Preços unitários, expressos em EUROS, com duas casas decimais, não incluindo o IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto, à taxa legal em vigor, se aplicável;
    - iii. Relativamente ao Lote n.º 2, unidade de cálculo do preço unitário (ao Kg, à peça ou por m<sup>2</sup>, conforme Mapa de quantidades Mensais para o Lote n.º2 - HFAR-PP, presente no Caderno de Encargos);
  - d. As propostas devem contemplar a totalidade dos serviços submetidos a procedimento, sob pena de exclusão.
2. Na proposta deve constar a identificação do procedimento, o nome da pessoa de contacto da empresa, o endereço eletrónico, o número de telecópia, o número de telefone e o endereço postal (informação de carácter não obrigatório).
3. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, conforme n.º 1 do artigo 58.º do CCP.
4. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por um documento com a designação do representante comum do agrupamento pelos respetivos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.

### **Artigo 11.º**

#### **Visita às instalações e equipamentos**

1. Antes da apresentação das propostas, os concorrentes podem tomar conhecimento das instalações e equipamentos que ficarão sob sua responsabilidade durante a vigência do contrato, nomeadamente no respeitante ao Lote n.º1 - Recolha, limpeza e distribuição de roupa hospitalar para HFAR-Polo de Lisboa, não sendo aceites reclamações posteriores sobre eventuais deficiências ou dificuldades de execução.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

2. Atendendo à urgência do procedimento, as visitas dos concorrentes às instalações serão agendadas com o Serviço de Gestão Hoteleira (SGH) do HFAR-PL, até ao fim do primeiro dia do prazo para apresentação de propostas, entre as 09h00 e as 16h00.
3. A listagem dos equipamentos e instalações será facultada aos interessados, aquando da visita ao local da prestação de serviços.

**Artigo 12.º**

**Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento e erros e omissões do caderno de encargos**

Não se aplica nos termos do disposto no art.º 156º do CCP.

**Artigo 13.º**

**Apresentação Propostas Variantes**

Não são admitidas propostas variantes ou condicionadas.

**Artigo 14.º**

**Prazo de manutenção das propostas**

É de 10 (dez) dias o prazo de obrigação de manutenção das propostas.

**Artigo 15.º**

**Exclusão das propostas**

Para além dos casos previstos na lei, constitui motivo de exclusão da proposta a não apresentação dos documentos indicados no artigo 10.º do presente programa de procedimento.



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS**  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

**Artigo 16.º**

**Consulta da lista dos concorrentes e das propostas**

Após o termo do prazo para a apresentação das propostas é disponibilizada, a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica referida ([www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)), a lista dos concorrentes que apresentaram proposta, bem como as respetivas propostas.

**Artigo 17.º**

**Critério de adjudicação e de desempate**

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, lote a lote.
2. As propostas são ordenadas do mais baixo preço (primeiro lugar) para o mais alto preço (último lugar).
3. Em caso de igualdade de preço (empate), haverá lugar à realização de um sorteio, para ordenação das propostas, a ter lugar mediante notificação endereçada aos concorrentes pelo júri, com a antecedência mínima de 24 horas, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.
4. O sorteio será realizado pelo júri no local e à hora indicados na notificação, podendo a ele assistir, se assim o entenderem, os representantes legais dos concorrentes, devidamente mandatados para esse efeito nos termos legais, sendo no final lavrada a respetiva ata.

**Artigo 18.º**

**Negociação**

As propostas apresentadas não são objeto de negociação.

### **Artigo 19.º**

#### **Audiência Prévia**

Não será realizada a fase de audiência prévia nos termos do disposto no art.º 156º do CCP.

### **Artigo 20.º**

#### **Notificação da decisão de adjudicação**

1. Nos termos do disposto no artigo 77.º do CCP, a decisão de adjudicação é notificada através da plataforma eletrónica referida ([www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)), em simultâneo, a todos os concorrentes na alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, lote a lote.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário:
  - a. Para entregar os documentos de habilitação, nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP;
  - b. Da minuta do contrato a celebrar, nos termos do disposto no artigo 100.º e 101.º, ambos do CCP.

### **Artigo 21.º**

#### **Documentos de habilitação**

1. Em conformidade com o artigo 81.º do CCP, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos:
  - a. Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo II ao presente Programa;
  - b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;
  - c. Certidão permanente da empresa;



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS**  
**HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

- d. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito;
2. Declaração de confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades, relativos a atributos, condições ou termos da proposta adjudicada.
  3. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica referida ([www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)), sem prejuízo do disposto nos pontos seguintes.
  4. A apresentação dos documentos de habilitação, ou a indicação do endereço de internet onde aqueles possam ser consultados de acordo com a alínea anterior, deve ser efetuada no prazo de 5 dias.
  5. O adjudicatário tem um prazo de 5 dias para suprir qualquer irregularidade detetada nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, a contar da comunicação desse facto por parte da entidade adjudicante.
  6. Da apresentação dos documentos de habilitação, do adjudicatário, são notificados, em simultâneo, todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica referida ([www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)), indicando o dia em que ocorreu essa apresentação e disponibilizando-os para consulta de todos os concorrentes, nos termos do disposto no artigo 85.º do CCP.

**Artigo 22.º**

**Prestação da Caução**

Não é exigida caução nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 156.º do CCP.



S. R.  
**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS**  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

**Artigo 23.º**

**Redução do contrato a escrito**

Nos termos do disposto no n.º1 do artigo 94.º do CCP o contrato é reduzido a escrito.

**Artigo 24.º**

**Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário**

Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas este, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

**Artigo 25.º**

**Despesas e Encargos**

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

**Artigo 26.º**

**Legislação aplicável**

Em tudo o que for omissa no presente programa do procedimento, observa-se o disposto no CCP e demais legislação aplicável.



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS**  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

**Anexo I**  
**Apresentação da proposta**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de **(1)** ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo **(3)**:

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II ao referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[... (local),... (data),... [assinatura **(4)** ].

**(1)** Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

**(2)** No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

**(3)** Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos números 2 e 3 do artigo 57.º.

**(4)** Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

**Anexo II**  
**Documentos de habilitação**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)**... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(3)**] os documentos comprovativos de que a sua representada **(4)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[... (local),... (data),... [assinatura **(5)**].

---

**(1)** Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

**(2)** No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

**(3)** Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

**(4)** No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

**(5)** Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.